



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 1 DE 30 DE JANEIRO DE 2009

P. Nº 700.117/08-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.117/08, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 14 e 15,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **LILIANA FRANCO DE CARVALHO**, RGF 6.137, portadora do RG nº 10.169.804 e do CPF nº 108.628.688-07, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-18-A”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de janeiro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 2 DE 30 DE JANEIRO DE 2009

P. Nº 700.118/08-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária
por idade de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.118/08, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 16,


RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **NAIR MOTTA DA SILVA**, RGF 7.340, portadora do RG nº 5.729.879-8 e do CPF nº 235.355.988.34, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão de vencimentos “E-12”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 20/30 (vinte, trinta avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de janeiro
de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado
no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 3 DE 30 DE JANEIRO DE 2009

P. Nº 700.119/08-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.119/08, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 16 e 17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA ANGELA RANGEL DE OLIVEIRA**, RGF 6.155, portadora do RG nº 6.267.932-6 e do CPF nº 605.874.238-20, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-18-A”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de janeiro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 4 DE 30 DE JANEIRO DE 2009

P. Nº 700.120/08-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.120/08, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 16 e 17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ALZETE MOREIRA MAGALHÃES PINTO**, RGF 6.051, portadora do RG nº 11.440.777-0 e do CPF nº 063.239.418-80, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – 40H, padrão de vencimentos “E-18-A/F-B”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de janeiro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 5 DE 30 DE JANEIRO DE 2009

P. Nº 700.121/08-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.121/08, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 14 e 15,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FELICIANO**, RGF 6.305, portadora do RG nº 7.952.329-8 e do CPF nº 206.654.638-04, ocupante do cargo de Diretora de Escola Municipal – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-25-A-A-1”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de janeiro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 6 DE 02 DE MARÇO DE 2009

P. Nº 700.014/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.014/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 15,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **VILMA PAVANELLI FARAVOLA**, RGF 8.100, portadora do RG nº 4.474.273-3 e do CPF nº 430.930.608-00, ocupante do cargo de Professor “II” – Educação Artística, padrão de vencimentos “E-9-A/F-B”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 22/30 (vinte e dois, trinta avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 02 de março de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 7 DE 02 DE MARÇO DE 2009

P. Nº 700.016/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.016/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 18 e 19,

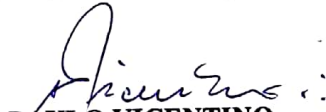
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **NELCI CANDIDA DA SILVA**, RGF 6.193, portadora do RG nº 13.087.921 e do CPF nº 049.454.748-00, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – 40H, padrão de vencimentos “E-18-A/F-B”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 02 de março de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

PORTARIA Nº 10 DE 31 DE MARÇO DE 2009

P. Nº 700.019/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.019/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 21 e 22,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **SANTINO VIDAL**, RGF 946, portador do RG nº 8.140.824 e do CPF nº 514.705.358-15, ocupante do cargo de Operador de Bombas, padrão de vencimentos “E-6”, lotado no Serviço de Água da Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE de Mogi das Cruzes, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com o artigo 81, I à IV, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com o valor dos proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de março de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 11 DE 31 DE MARÇO DE 2009

P. Nº 700.021/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária
por idade de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.021/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 14,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **TERCILIA ALVES SANTOS**, RGF 3.924, portadora do RG nº 18.082.442-9 e do CPF nº 064.732.348-61, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão de vencimentos “E-1”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 25/30 (vinte e cinco, trinta avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de março
de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado
no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 12 DE 16 DE ABRIL DE 2009 /

P. Nº 700.031/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria compulsória de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.031/09,


RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria compulsória, à servidora **ANA MARQUES CAVEDEM**, RGF nº 7.544, portadora do RG nº 6.849.747-7 e do CPF nº 033.824.738-60, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão de vencimentos “E-12”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, II, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 14/30 (quatorze, trinta avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 16 de abril de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 13 DE 30 DE ABRIL DE 2009

P. Nº 700.026/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária
por idade de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.026/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 11,

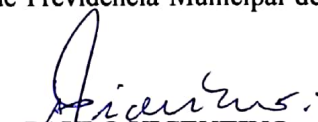
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **APARECIDA RODRIGUES**, RGF 7.001, portadora do RG nº 6.412.361 e do CPF nº 698.898.488-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 15/30 (quinze, trinta avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril
de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado
no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 14 DE 30 DE ABRIL DE 2009

P. Nº 700.027/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.027/09, em especial no laudo pericial às fls. 3 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 30 e 31,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, ao servidor **ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA**, RGF nº 372, portador do RG nº 6.756.674-1 e do CPF nº 575.026.688-53, ocupante do cargo de Motorista, padrão de vencimentos “E-8”, lotado no Setor de Transportes da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal combinado com o artigo 5º, § 1º, I da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 28/35 (vinte e oito, trinta e cinco avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril
de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 15 DE 30 DE ABRIL DE 2009

P. Nº 700.006/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por
invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.006/09, em especial no laudo pericial às fls. 3 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 18 e 19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **MÁRCIA REGINA DA SILVA BORGES**, RGF nº 7.774, portadora do RG nº 19.410.799-1 e do CPF nº 104.194.698-85, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal combinado com o artigo 5º, § 1º, I, e §§ 3º e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril
de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado
no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 16 DE 30 DE ABRIL DE 2009

P. Nº 700.028/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.028/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 16 e 17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **FRIDERLI SIEG DE SOUZA**, RGF 6.988, portadora do RG nº 6.401.083-1 e do CPF nº 522.697.798-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com o disposto no artigo 81, I à IV, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 17 DE 30 DE ABRIL DE 2009

P. Nº 700.034/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.034/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 13 e 14,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **NARZIAZEM CANDIDA GONÇALVES**, RGF 3.656, portadora do RG nº 15.479.054-0 e do CPF nº 266.092.678-63, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com o disposto no artigo 81, I à IV, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 18 DE 30 DE ABRIL DE 2009

P. Nº 700.032/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.032/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 19,

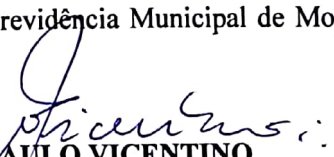
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **MARILEDE SANTANA DA SILVA**, RGF 7.070, portadora do RG nº 9.749.848-8 e do CPF nº 816.495.688-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 20/30 (vinte, trinta avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 19 DE 01 DE JUNHO DE 2009

P. Nº 700.030/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.030/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **JACIRA GONÇALVES GERALDO**, RGF 3.257, portadora do RG nº 14.430.793 e do CPF nº 251.819.118-62, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão de vencimentos “E-2”, lotada no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com o disposto no artigo 81, I à IV, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 01 de junho de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 20 DE 01 DE JUNHO DE 2009

P. Nº 700.033/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.033/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 16,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **TEREZA RODRIGUES DE BRITO**, RGF 7.085, portadora do RG nº 14.328.782 e do CPF nº 249.761.188-27, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b” da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 24/30 (vinte e quatro, trinta avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 01 de junho de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 21 DE 01 DE JUNHO DE 2009

P. Nº 700.035/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária
por idade de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.035/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **VANDA ESCOLÁSTICA**, RGF 7.100, portadora do RG nº 14.330.439-2 e do CPF nº 179.139.758-14, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b” da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 19/30 (dezenove, trinta avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 01 de junho
de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado
no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 23 DE 08 DE JUNHO DE 2009

P. Nº 700.068/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.068/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 20 e 21,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **ISRAEL IVAN RIZZI**, RGF 3.619, portador do RG nº 10.932.794-9 e do CPF nº 000.586.668-50, ocupante do cargo de Encarregado de Setor, padrão de vencimentos “E-17”, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 combinado com o disposto no artigo 81-A, I à III, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 08 de junho de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 24 DE 30 DE JUNHO DE 2009

P. Nº 700.049/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.049/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 14,


RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, ao servidor **ARLINDO NORBERTO DA SILVA**, RGF 3.184, portador do RG nº 6.661.468-5 e do CPF nº 691.367.778-20, ocupante do cargo de Guarda Municipal, padrão de vencimentos “E-2”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b” da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 31/35 (trinta e um, trinta e cinco avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 25 DE 30 DE JUNHO DE 2009

P. Nº 700.041/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.041/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 16 e 17,


R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **ANTONIO ALBERTO FILHO**, RGF 7.693, portador do RG nº 4.546.965 e do CPF nº 535.079.248-20, ocupante do cargo de Motorista, padrão de vencimentos “E-8”, lotado no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 26 DE 30 DE JUNHO DE 2009

P. Nº 700.046/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.046/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 25 e 26,


RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **RUI DO AMARAL CARVALHO**, RGF 915, portador do RG nº 6.525.795-9 e do CPF nº 000.258.898-69, ocupante do cargo de Operador de Bombas, padrão de vencimentos “E-6”, lotado no Serviço de Água da Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 27 DE 30 DE JUNHO DE 2009

P. Nº 700.048/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.048/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 14 e 15,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **LUZIA DULCE DELFINO GONÇALVES**, RGF 3.194, portadora do RG nº 53.025.102-4 e do CPF nº 251.638.278-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81 da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 28 DE 30 DE JUNHO DE 2009

P. Nº 700.059/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.059/09, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 30 e 31,

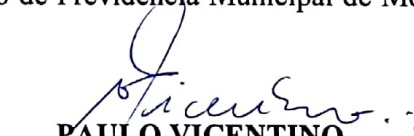
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **SONIA MARIA DARIO**, RGF 594, portadora do RG nº 5.995.588-0 e do CPF nº 695.410.198-20, ocupante do cargo de Escrivania II, padrão de vencimentos “E-12”, lotada no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de acordo com o artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I e §§ 3º e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho
de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 29 DE 30 DE JUNHO DE 2009

P. Nº 700.067/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.067/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 14 e 15,

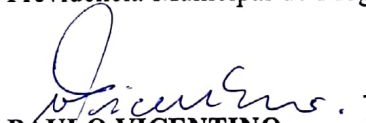
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS**, RGF 346, portador do RG nº 9.120.229-2 e do CPF nº 691.209.868-15, ocupante do cargo de Leiturista, padrão de vencimentos “E-8”, lotado na Diretoria Administrativa do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, I à III, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, com proventos integrais com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 30 DE 30 DE JUNHO DE 2009

P. Nº 700.051/09-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.051/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, pensão por morte, à menor **Ana Carolina Cunha Ferreira**, RG nº 41.439.291-7, filha menor de 21(vinte e um) anos do ex-funcionário público da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Valdemar Xavier Ferreira, RG. nº 7.946.252-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão de vencimentos “E-12”, lotado no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua mãe Olinda Regina Cunha, portadora do RG nº 14.791.155 e do CPF nº 019.632.568-40, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o valor da pensão com base na última remuneração do ex-funcionário quando em atividade.

Art. 2º O pagamento da pensão correspondente devida desde a data do falecimento do ex-servidor, será devidamente depositada em conta corrente da representante legal da menor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 31 DE 31 DE JULHO DE 2009

P. Nº 700.022/08-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.022/08, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 19 e 20,

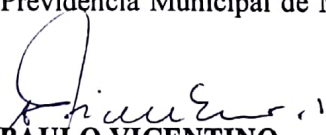
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **NARA SUELY LOBO ARAÚJO**, RGF nº 2.687, portadora do RG nº 11.070.022 e do CPF nº 077.473.118-42, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão de vencimentos “E-1”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, I à IV, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho
de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 32 DE 31 DE JULHO DE 2009

P. Nº 700.057/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.057/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 13 e 14,


RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **JOÃO VITOR BARBOSA**, RGF nº 2.198, portador do RG nº 6.412.379 e do CPF nº 599.615.978-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão de vencimentos “E-1”, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, I à IV, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 33 DE 31 DE JULHO DE 2009

P. Nº 700.079/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.079/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 17 e 18,

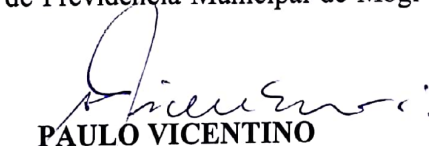
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **SUELY APARECIDA DO PRADO CRUZ**, RGF nº 8.350, portadora do RG nº 6.594.345 e do CPF nº 009.729.498-52, ocupante do cargo de Enfermeira, padrão de vencimentos “E-19”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, I à IV, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 34 DE 31 DE JULHO DE 2009

P. Nº 700.081/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.081/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 20 e 21,

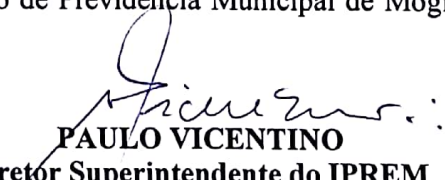
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ELISABETH BARBOSA COSTA**, RGF nº 6.102, portadora do RG nº 16.412.835-9 e do CPF nº 095.304.298-78, ocupante do cargo de Diretora de Escola Municipal – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-25-A-A-1”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, I à IV, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho
de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 37 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009

P. Nº 700.077/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.077/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 20 e 21,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARCIA LUIZA MARQUES RAMOS**, RGF nº 7.130, portadora do RG nº 11.574.832-5 e do CPF nº 917.442.618-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 02 de setembro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 38 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009

P. Nº 700.052/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.052/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 20 e 21,

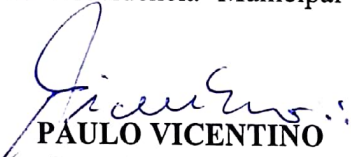
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **JOSE MACHADO DA SILVA**, RGF nº 7.694, portador do RG nº 8.081.359-8 e do CPF nº 691.354.608-49, ocupante do cargo de Motorista, padrão de vencimentos “E-8”, lotado no Departamento de Planejamento e Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Transporte, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 02 de setembro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 39 DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

P. Nº 700.109/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria compulsória de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.109/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 15,

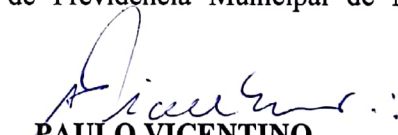
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria compulsória, à servidora **CLAUDETE DA SILVA**, RGF nº 7.176, portadora do RG nº 5.290.995-5 e do CPF nº 169.081.528-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, II, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 24/30 (vinte e quatro, trinta avos), e a partir de 25 de setembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 25 de setembro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 40 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

P. Nº 700.047/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.047/09, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 19 e 20,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **LUZIA MARIA NEIVAS**, RGF nº 7.653, portadora do RG nº 13.144.619-8 e do CPF nº 084.731.978-44, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2008.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 41 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

P. Nº 700.092/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.092/09, em especial no parecer da Diretora de Previdência às fls. 19 e 20,

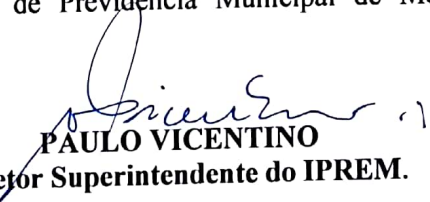
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **LEONARDO ALBINO**, RGF nº 874, portador do RG nº 4.738.021 e do CPF nº 814.236.328-34, ocupante do cargo de Vigia, padrão de vencimentos “E-2”, lotado na Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 42 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

P. Nº 700.095/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.095/09, em especial no parecer da Diretora de Previdência às fls. 19 e 20,

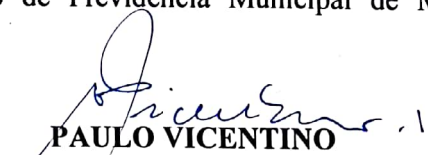
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **APARECIDA MARIA SANTOS DE ALMEIDA**, RGF nº 7.025, portadora do RG nº 7.149.048-6 e do CPF nº 917.444.748-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 43 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

P. Nº 700.096/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.096/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 17 e 18,

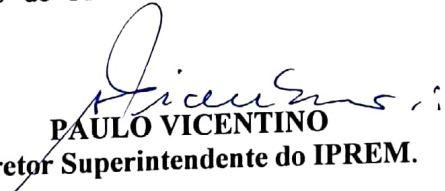
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **SANDRA MASCHIO**, RGF nº 8.203, portadora do RG nº 8.439.195-9 e do CPF nº 006.819.098-03, ocupante do cargo de Professora “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-10-B/F-B”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 44 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

P. Nº 700.100/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.100/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 19 e 20,


RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **TERESA FARIA DE SOUZA SATURNINO**, RGF nº 9.407, portadora do RG nº 5.042.903 e do CPF nº 009.764.468-47, ocupante do cargo de Professora “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-10-B”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 46 DE 30 DE OUTUBRO DE 2009

P. Nº 700.116/08-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por
invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.116/08, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 16 e 17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **MARLENE SEBASTIÃO DE PAULA**, RGF nº 7.098, portadora do RG nº 21.515.586-5 e do CPF nº 061.463.118-12, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, e §§ 3º e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de outubro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 47 DE 30 DE OUTUBRO DE 2009

P. Nº 700.093/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.093/09, em especial no parecer da Diretora de Previdência às fls. 16 e 17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ZENAIDE CARDOSO CRUZ**, RGF nº 7.638, portadora do RG nº 18.788.128 e do CPF nº 105.490.388-33, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de outubro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 48 DE 30 DE OUTUBRO DE 2009

P. Nº 700.098/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.098/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 21,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **MARIA BENEDITA PEREIRA CARDOSO**, RGF 7.021, portadora do RG nº 8.752.042-4 e do CPF nº 881.044.198-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 23/30 (vinte e três, trinta avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de outubro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 49 DE 30 DE OUTUBRO DE 2009

P. Nº 700.115/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.115/09, em especial no parecer da Diretora de Previdência às fls. 15 e 16,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA**, RGF nº 4.811, portadora do RG nº 13.471.238-9 e do CPF nº 156.449.908-18, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão de vencimentos “E-1”, lotada no Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de outubro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 50 DE 30 DE OUTUBRO DE 2009

P. Nº 700.117/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.117/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 21 e 22,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **JOSÉ EMÍDIO DE ALMEIDA**, RGF 094, portador do RG nº 9.312.263-9 e do CPF nº 577.053.568-72, ocupante do cargo de Vigia, padrão de vencimentos “E-2”, lotado na Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 combinado com o disposto no artigo 81-A, I à III, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de outubro de 2009.


PAULO VICENTINO

Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 51 DE 30 DE OUTUBRO DE 2009

P. Nº 700.108/09-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-funcionário público municipal da Câmara.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.108/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 32 e 33,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, pensão por morte, a Sra. **SELMA DE FÁTIMA FARIA**, RG nº 13.873.173-1 e CPF nº 009.614.878-01, ao Sr. **PAULO HENRIQUE FARIA DE OLIVEIRA**, RG nº 47.244.374-4 e CPF nº 396.452.388-70, ao Sr. **RODRIGO FARIA DE OLIVEIRA**, RG nº 49.270.195-7 e CPF nº 420.862.108-76 e, ao Sr. **HERMES FARIA DE OLIVEIRA**, RG nº 38.880.470-1, companheira e filhos menores de 21(vinte e um) anos respectivamente do ex-funcionário público aposentado, Sr. **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, falecido em 28 de agosto de 2009, nos termos dos §§ 7º e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), para cada dependente acima indicado e será devido desde a data do falecimento do ex-servidor

Art. 2º O pagamento da pensão correspondente aos filhos menores, será efetuado, em nome da mãe, Sra. Selma de Fátima Faria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de outubro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 52 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

P. Nº 700.133/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria compulsória de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.133/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 17,


RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria compulsória, ao servidor **JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, RGF nº 1.473, portador do RG nº 39.196.232-2 e do CPF nº 524.967.838-68, ocupante do cargo de Guarda Municipal, padrão de vencimentos “E-2”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, II, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição e a partir de 25 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 25 de novembro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 53 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

P. Nº 700.113/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.113/09, em especial no parecer da Diretora de Previdência às fls. 18 e 19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **VALERIA DUARTE RIBEIRO**, RGF nº 8.062, portadora do RG nº 39.864.532-2 e do CPF nº 492.978.307-06, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-18-A/F-B”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a” e § 5º, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a” e § 2º da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de novembro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 54 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

P. Nº 700.004/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.004/09, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 18 e 19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **VILMA SOUZA GUERRA**, RGF nº 8.269, portadora do RG nº 15.480.005-3 e do CPF nº 072.284.748-30, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 21/30 (vinte e um, trinta avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de dezembro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 55 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

P. Nº 700.065/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.065/009, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 18 e 19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, ao servidor **EWERTON HERZER**, RGF nº 7.840, portador do RG nº 17.600.649-7 e do CPF nº 083.828.628-37, ocupante do cargo de Guarda Municipal, padrão de vencimentos “E-2”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 17/35 (dezessete, trinta e cinco avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de dezembro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 56 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

P. Nº 700.070/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.070/09, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 19 e 20,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, ao servidor **JOAQUIM PAES DA SILVA**, RGF nº 4.255, portador do RG nº 39.159.540-4 e do CPF nº 364.253.389-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão de vencimentos “E-1”, lotado no Departamento das Administrações Regionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 29/35 (vinte e nove, trinta e cinco avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de dezembro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 57 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

P. Nº 700.078/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.078/09, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 20 e 21,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **ELIZABETE BEZERRA DA SILVA**, RGF nº 7.213, portadora do RG nº 8.220.545 e do CPF nº 944.893.948-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 17/30 (dezessete, trinta avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de dezembro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 58 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

P. Nº 700.110/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.110/09, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 24 e 25,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **ADALBERTA DA SILVA MARCIANO**, RGF nº 7.816, portadora do RG nº 16.202.410 e do CPF nº 264.879.648-75, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 29/30 (vinte e nove, trinta avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de dezembro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 59 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

P. Nº 700.123/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por
invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.123/09, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 19 e 20,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **MARIA AUXILIADORA ASSIS CARVALHO**, RGF nº 7.097, portadora do RG nº 21.942.030 e do CPF nº 108.585.528-76, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 19/30 (dezenove, trinta avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de dezembro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 60 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

P. Nº 700.131/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.131/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 22 e 23,

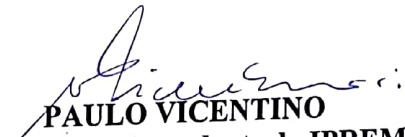
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **CLEIDE NEGRÃO DE ALMEIDA**, RGF 11.666, portadora do RG nº 11.282.725 e do CPF nº 881.038.038-04, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-18-A/F-B”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a” e § 5º, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a” e § 2º, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de dezembro de 2009.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 61 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

P. Nº 700.140/09-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-funcionário público municipal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.140/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 20,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, pensão por morte, aos menores **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, RG nº 48.031.704-5 e CPF nº 391.551.338-51, e **JAQUELINE MENDES DOS SANTOS**, RG nº 48.785.191-2, filhos menores de 21(vinte e um) anos do ex-funcionário público da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, **MANOEL MENDES DOS SANTOS**, RG. nº 5.634.144, ocupante do cargo de Motorista, padrão de vencimentos “E-8”, lotado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o valor da pensão com base na última remuneração do ex-funcionário quando em atividade, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite, na proporção de 1/3 (um terço), para cada filho acima indicado.

Art. 2º O pagamento da pensão correspondente aos filhos menores, será efetuado em nome da mãe, Sra. Teresa Madalena dos Santos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de dezembro de 2009.


PAULO VICENTINO

Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.